



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO Nº 2024/209

Temo de Contrato nº 2024/209 objetivando a aquisição de Bens de Qualidade Comum, Abrangendo Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos, voltada ao Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'arco/PA, que entre si celebram o Município de Pau d'arco, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.647.690/001 - 40** e a empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.853.521/0001 - 92**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº **34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº **09.647.690/0001 - 40**, neste ato, nos termos do que dispõe o art. 6º, inc. VII do Decreto Municipal nº 148, de 23/12/2023, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr(a). **LEOZANY ALVES PEREIRA**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto nº 177/2024, portadora da Carteira de Identidade RG nº **2948330**, SSP/PA, inscrita no C.P.F. sob o nº **607.935.112 - 91**, residente e domiciliado, Avenida Maria da Silva Sá, s/nº, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições e a empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.853.521/0001 - 92**, sediado (a) na Avenida Maria de Sá, Nº 126, bairro Paraíso, CEP: 68.545 - 000, na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr (a). **UELISSON CARDOSO NASCIMENTO** (nacionalidade BRASILEIRA, estado civil SOLTEIRO, profissão EMPRESÁRIO, e função sócio/proprietário, portador (a) da Carteira de Identidade nº **7387512**, expedida pela (o) SSP/PA e Inscrito no CPF nº **029.360.612 - 96**, residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, Nº 41, bairro Marechal Rondon, CEP 68554715, na Cidade de Redenção no Estado do Pará, conforme ato constitutivo da empresa, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00004.2024.090.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de Bens de Qualidade Comum, Abrangendo Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos, voltada ao Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'arco/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços, anexos ao Processo Administrativo nº 00004.2024.090.01, constituindo-se no que abaixo segue:

DADOS DA BENEFICIÁRIA DESTA ATA						
GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 - 92, sediado (a) na Avenida Maria de Sá, Nº 126, bairro Paraíso, CEP: 68.545 - 000, na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	V. Unit.	V. Total



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0002	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM - FRASCO 1LITRO - Detalhamento: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COM PUREZA MÍNIMA DE 70%% INPM OU 96 GL, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICOS REFORÇADOS DE 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	J FERS	J FERS	480	7,75	3.720,00
0005	DETERGENTE LIQUIDO - FRASCO 500ML - Detalhamento: DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS, COMPOSICAO TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, COM GLICERINA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO REFORÇADO DE 500ML, COM VALIDADE MININA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FC	FC	2.500	1,80	4.500,00
0020	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA. - Detalhamento: SABAO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE 5 UNIDADES DE 200G, COMPOSICAO BASICA HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA, ACIDOS GRAXOS, CORANTE : SEM CORANTE, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, ESPECIFICACOES PH 1%%=11, ALCALINIDADE LIVRE 1,00%%, ALCALINIDADE TOTAL 11%%, UMIDADE 18%%, COMUM, COM GLICERINA, EMBALAGEM APROPRIADA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICACAO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MINUANO	MINUANO	1.500	10,65	15.975,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0021	SABÃO EM PÓ - CAIXA 400GR - DETALHAMENTO: LAVA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS ATIVO CONCENTRADO EM PO, DE 1ª. QUALIDADE, LIMPEZA TOTAL, CAIXA DE PAPELÃO COM 400GR, BRANQUEADOR, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA, APLICAÇÃO SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM ESPECIFICANDO O NOME FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	TIXAN	TIXAN	2.000	3,55	7.100,00
0023	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 100L - PACOTE 05 UNIDADES - Detalhamento: SACO PLASTICO DE LIXO ALMOFADA 100L, TIPO E, CLASSE 1, SUPORTA ATÉ 20 KG DE RESÍDUOS, PACOTE COM 05 UNIDADES, FUNDO REFORÇADO, COR PRETA/AZUL, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ULTRA LIXO	ULTRA LIXO	200	3,29	658,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0024	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 15L - PACOTE 20 UNIDADES - Detalhamento: SACO PLASTICO DE LIXO ALMOFADA 15L, TIPO A, CLASSE 1, SUPORTA ATÉ 3 KG DE RESÍDUOS, PACOTE COM 20 UNIDADES, FUNDO REFORÇADO, COR PRETA/AZUL, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ULTRA LIXO	ULTRA LIXO	200	4,37	874,00
0029	VASSOURA LIMPA TETO C/ DOIS CABOS - Detalhamento: VASSOURA LIMPA TETO DE CEDRAS DE NYLON ACOMPANHA 2 CABOS COM PROLONGADOR TOTALIZANDO 2MT E 50CM DE COMPRIMENTO.	NA	NA	60	15,90	954,00
0031	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPA - Detalhamento: CAIXA ISOPOR, FABRICADA EM 100%% POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	ISOESTE	ISOESTE	15	159,90	2.398,50
0032	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 160 LITROS C/ TAMPA - DETALHAMENTO: CAIXA ISOPOR, FABRICADA EM 100%% POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), COM CAPACIDADE DE 160 LITROS, NO FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA E ALCA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	ISOESTE	ISOESTE	20	236,90	4.738,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0034	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES - Detalhamento: COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA, COR BRANCA, PRODUTO DE PLÁSTICO ESTÉRIL, RESISTENTE, BRANCO, NÃO RECICLADO, COM SELO DO IMMETRO, REFORÇADO, USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL, TIPO MASTER, COMPOSIÇÃO EM POLIESTIRENO CRISTAL E CORANTE ATÓXICO, PACOTE C/ 50 UNIDADES, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	200	2,47	494,00
0038	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA C/ TAMPA CAPACIDADE 750ML - PACOTE C/ 100 UNIDDAES - Detalhamento: EMBALAGEM MARMITEX EM ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE 750ML. PARA ALIMENTOS QUENTE/FRIO, FORMATO REDONDO, PACOTE C/ 100 UNIDADE, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	200	40,77	8.154,00
0039	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M - Detalhamento: PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	WIDA	WIDA	80	5,87	469,60
0040	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES - Detalhamento: POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES, ACONDICIONADA EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA.	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	180	6,96	1.252,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0041	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 21CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES - Detalhamento: PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA RASO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	STRAWPLAST	STRAWPLAST	600	3,77	2.262,00
0042	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO FUNDO COR BRANCA 21CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES - DETALHAMENTO: PRATO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, FUNDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE DIÂMETRO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	STRAWPLAST	STRAWPLAST	500	3,63	1.815,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0044	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO - TAMANHO 50CM X 80CM - Detalhamento: SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO - TAMANHO 50CM X 80CM, COR INCOLOR, ACONDIONADO EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADO.	G PLAST	G PLAST	300	0,84	252,00
0045	SACOLA PLASTICA VERDE RECICLADA C/ ALCA CAMISETA - TAMANHO 50CM X 60CM - PACOTE C/ 1KG - Detalhamento: SACOLA PLASTICA VERDE RECICLADA C/ ALCA CAMISETA - TAMANHO 50CM X 60CM - PACOTE C/ 1KG, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA.	RY PLAST	RY PLAST	200	0,35	70,00
0056	ESPUMADEIRA ALUMINIO INDUSTRIAL - TAMANHO 59 CM COMPRIMENTO - Detalhamento: ESPUMADEIRA MATERIAL ALUMÍNIO, CABO ALUMÍNIO, TAMANHO: 59 CM COMPRIMENTO.	SAO JORGE	SAO JORGE	35	55,60	1.946,00
0060	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE - TAMANHO 25 CM DIAMETRO - Detalhamento: FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE - 25CM EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO ANTIADERENTE EFICIENTE, ACABAMENTO EXTERNO LIXADO OU POLIDO, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. ISENTA DE ODOR E RESÍDUOS TÓXICOS. LIVRE DE PFOA (ÁCIDO PERFLUOROCTANÓICO). DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 25 CM, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	LIDERMIX	LIDERMIX	10	53,90	539,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



0061	GARFO DE MESA LAMINAS EM AÇO INOX - Detalhamento: GARFO DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX, MATERIAL DO CABO: CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA.	TRINOX	TRINOX	60	2,40	144,00
0062	FACA DE MESA LAMINA EM AÇO INOX - DETALHAMENTO: FACA DE MESA COM LÂMINAS EM AÇO INOX, MATERIAL DO CABO: CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	60	5,20	312,00
0065	ISQUEIRO PORTATIL Detalhamento: ISQUEIRO PORTATIL ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, GAS EMBUTIDO, DESCARTAVEL, QUALIDADE E SEGURANÇA, ACONDICIONADA EMBALAGEM APROPRIADA.	HIPER	HIPER	70	5,06	354,20
VALOR TOTAL ----->						58.982,10

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. o Termo de Referência (ANEXO III do Edital);
- II. o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA;
- III. a Ata de Registro de Preços nº A2024/015 - FMS;
- IV. a documentação de habilitação e a proposta de preços da contratada;
- V. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos: [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA].

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de 67 dias, contados da data de 25/10/2024 até a data de 31/12/2024 na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O valor total desta contratação é de **R\$ 58.982,10 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação (fase da elaboração da pesquisa de preço).

5.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até trinta dias corridos, contados da liquidação.

6.2. O documento de cobrança da contratada será efetuado mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela contratada.

6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5. A contratante, quando for o caso, efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6. A contratada, durante toda a execução deste contrato, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA.

6.6.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.6.1 retro, poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da contratante.

6.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Órgão 13** – PAU D'ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **Unidade 25** - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Ação:** 10.301.0005.2-087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.301.0005.2-089 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.301.0005.2-095 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.301.0005.2-097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **Ação:** 10.302.0005.2-098 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MACA, Natureza: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo .

7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

8.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 148/2023.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato os exercícios das atribuições descritas no Decreto Municipal nº 148/2023.

8.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato serão designados nos termos do Decreto Municipal nº 148/2023.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

8.4.1. O prazo de entrega dos bens é de três dias corridos, contados da solicitação por escrito, formalizada pela contratante, em remessa única.

8.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.5.1. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 08 h 00 min às 17 h 00 min.

8.6. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços e neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.9.1. Para os fins do disposto no subitem 8.9 retro, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8.10. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, no prazo de três dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e que descreva total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal.

8.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante:

I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

III. notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

V. comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

VI. efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

VII. aplicar a contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

VIII. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

IX. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de quinze dias corridos.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



9.1.2. Com relação à obrigação delineada no inciso IX deste subitem, a Administração terá o prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

II. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. indicar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

VI. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA;

VII. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato;

VIII. cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

IX. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

XII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.1.2. Com relação à obrigação delineada no inciso VIII deste subitem, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SMS/PMPD/PA.

CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão deste contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.1.3. Este contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



16.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, que serão promovidos nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Não logrando êxito os métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pau D'arco – PA, 25 de outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40
LEOZANY ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91
Decreto 177/2024 – GPM/PD

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 – 92
UELISSON CARDOSO NASCIMENTO
CPF: 029.360.612-96,
SOCIO ADMINISTRADOR